



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2025/2026 DO
EFETIVO VARIÁVEL INCORPORADO EM 2025 E DE CABOS
E SOLDADOS DO NÚCLEO-BASE**

**4ª Edição
2025**

EB30-P-30.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2025/2026 DO EFETIVO
VARIÁVEL INCORPORADO EM 2025 E DE CABOS E SOLDADOS DO
NÚCLEO-BASE**

**4ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 554, DE 29 DE outubro DE 2025

Aprova o Plano Geral de Licenciamento 2025/2026 do Efetivo Variável Incorporado em 2025 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 4ª Edição, 2025.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 4º, inciso XIX, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.031, de 2 agosto de 2023, de acordo com a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2025/2026 (EB20-D-01.087), aprovada pela Portaria EME/C Ex nº 1.588, de 30 de julho de 2025, conforme o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.003596/2025-23, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Licenciamento 2025/2026 do Efetivo Variável Incorporado em 2025 e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (EB30-P-30.001), 4ª Edição, 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2025.

General de Exército LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pág.

1. FINALIDADE.....	5
2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	5
3. EXECUÇÃO.....	6
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO - MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM)	

PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2025/2026 DO EFETIVO VARIÁVEL INCORPORADO EM 2025 E DE CABOS E SOLDADOS DO NÚCLEO-BASE

1. FINALIDADE

Regular a execução do licenciamento em 2026 do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2025, e de Cabos e Soldados do Núcleo-Base (NB) por término de prorrogação do tempo de serviço militar.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar.
- b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.
- c. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.
- d. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970. Aprova as Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas.
- e. Portaria GM-MD nº 5.484, de 28 de novembro de 2024. Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Obrigatório nas Forças Armadas no ano de 2026 - PGC SMIO/2026.
- f. Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000. Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento e dá outras providências.
- g. Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003. Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG).
- h. Portaria do Comandante do Exército nº 1.783, de 29 de junho de 2022. Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022.
- i. Portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023. Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.
- j. Portaria do Comandante do Exército nº 2.477, de 28 de maio de 2025. Autoriza a redução e dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2025.
- k. Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003. Estabelece os percentuais e os procedimentos para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para Cabos e Soldados das Organizações Militares e Frações.
- l. Portaria - EME/C Ex nº 1.588, de 30 de julho de 2025. Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2025/2026 (EB20-D-01.087).
- m. Portaria nº 228-DGP, de 24 de outubro de 2014. Aprova as Normas para a Emissão da Certidão de Tempo de Serviço para Militares, da Ativa e Inativos, Aspirantes a Oficial Licenciados, Oficiais Licenciados ou Demitidos e Praças Reservistas.
- n. Nota nº 4-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 13 de setembro de 2019. Licenciamento de praça não estável na situação *sub judice* (publicada no Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2019).

3. EXECUÇÃO

a. O Efetivo Variável (EV) incorporado em 2025 será licenciado nas seguintes condições:

1) **Incorporação Comum:**

a) Grupamento de Incorporação “A”

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
7 MAR 25	1ª	23 JAN 26	50% do EV
	2ª	13 FEV 26	50% do EV
	3ª	17 ABR 26	EV em vaga de NB

b) Grupamento de Incorporação “B”

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1º AGO 25	1ª	19 JUN 26	50% do EV
	2ª	17 JUL 26	50% do EV
	3ª	18 SET 26	EV em vaga de NB

2) **Incorporação Especial (Centro de Formação de Reservistas da Guarnição de Manaus/AM):**

a) Grupamento de Incorporação “A”

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
3 JAN 25	1ª	14 NOV 25	50 % do EV
	2ª	19 DEZ 25	50 % do EV
	3ª	13 FEV 26	EV em vaga de NB

b) Grupamento de Incorporação “B”

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
2 JUN 25	1ª	17 ABR 26	50% do EV
	2ª	22 MAIO 26	50% do EV
	3ª	17 JUL 26	EV em vaga de NB

b. Procedimentos quanto ao cálculo dos efetivos a licenciar:

1) obter o Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar (OM);

2) consultar a Portaria nº 099-EME, de 2003, que estabelece os percentuais e os procedimentos para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para cabos e soldados das Organizações Militares e Frações;

3) levantar, com base no QCP da OM, os totais de cargos para cabos e soldados;

4) identificar a quantidade de vagas de NB que serão abertas nas respectivas Qualificações Militares (QM);

5) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do NB com soldados do EV para compor a 3ª turma de licenciamento;

6) aplicar os percentuais previstos no item 3 - EXECUÇÃO, letra "a.", deste Plano sobre a quantidade restante de soldados do EV que não forem enquadrados em vaga de NB, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas de cada grupamento de incorporação das OM; e

7) as frações resultantes dos cálculos do número 6) da letra "b." do item 3 - EXECUÇÃO, deste Plano, devem ser arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não tiverem o seu tempo de serviço prorrogado por mais um ano, devem ser licenciados na data do término da prorrogação do tempo de serviço militar.

b. A inspeção de saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deve ser realizada de acordo com as prescrições contidas nas Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes de Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023, sendo o seu resultado, obrigatoriamente, publicado em boletim de acesso restrito (BAR) da OM.

c. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais devem ser licenciados nas datas previstas para a 1ª turma de cada grupamento.

d. No caso de licenciamento de praça não estável na situação de *sub judice*, as OM deverão cumprir o que prescreve a Nota nº 4-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 2019.

e. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximido devem servir por 12 (doze) meses, de acordo com a letra "c" do subitem 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (Decreto nº 66.949, de 1970).

f. A fim de cumprir o prescrito no § 1º do art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 2003, deverá ser concedido um período de férias regulamentares aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar inicial (3ª Tu/Gpt Incrp "A" e 3ª Tu/Gpt Incrp "B").

g. No que concerne às férias proporcionais dos Cb ou Sd do EV excluídos por deserção ou a bem da disciplina, o Parecer nº 00475/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 2 de agosto de 2022, uniformizou a seguinte tese:

"Os recrutas que praticam condutas contrárias à ética, à moral ou à disciplina militar são excluídos do serviço ativo por meio do instituto da expulsão, na forma do art. 31, alínea "c", da Lei nº 4.375, de 1964. Já se cometerem o crime de deserção, os recrutas sofrem a exclusão do serviço ativo por deserção, na forma do art. 94, inciso IX c/c art. 128 da Lei nº 6.880, de 1980. Tendo em vista que nem a expulsão nem a exclusão do serviço ativo por deserção estão previstos no art. 80, §1º, do Decreto 4.307, de 2002, entende-se que os recrutas não fazem jus à indenização relativa ao período de férias proporcionais nessas hipóteses."

h. O Parecer nº 00282/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 30 de março de 2023, ratifica o entendimento externado por aquela Consultoria Jurídica no Parecer nº 00478/2020/CONJUR-

EB/CGU/AGU, de 22 de abril de 2020 e uniformizado pelo Parecer nº 00601/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 28 de agosto de 2020, no sentido de que:

“O recruta que tenha prestado serviço militar obrigatório por período inferior a 12 (doze) meses fará jus à indenização relativa às férias, que deverá ser paga de forma proporcional, incidindo sobre tal indenização o adicional de 1/3 (um terço) de férias proporcional, nos termos do §1º do art. 80 do Decreto nº 4.307, de 2002, respeitado o prazo prescricional de cinco anos.”

i. O Comandante/Chefe/Diretor (Cmt/Ch/Dir) de OM deve observar na Lei nº 4.375, de 1964 (LSM) e na Portaria - C Ex nº 1.774, de 15 de junho de 2022 (Boletim do Exército nº 26, de 2022), que alterou os dispositivos do RISG onde preveem os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar inicial, ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados "incapazes temporariamente para o serviço do Exército".

j. Os Certificados de Reservista (CR) devem ser entregues no dia do licenciamento. Nessa ocasião, o Cmt/Ch/Dir de OM deverá, também, fornecer a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), conforme disposto na letra “h.” do item 6 das Normas para a Emissão da Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para Militares da Ativa e Inativos, Aspirantes a Oficial Licenciados, Oficiais Licenciados ou Demitidos, e Praças Reservistas, aprovadas pela Portaria nº 228-DGP, de 2014. Deve-se observar o modelo de CTSM contido no Anexo deste Plano.

k. Os militares a serem licenciados devem ser instruídos quanto aos "Deveres do Reservista", quanto aos exercícios de apresentação da reserva e de mobilização pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao seu licenciamento (disponibilidade) conforme previsto nos arts. 202, 203, 204 e 205 do Decreto nº 57.654, de 1966, bem como informados da possibilidade de realizar as suas 4 (quatro) primeiras apresentações pela *internet*, no endereço eletrônico “*exarnet.eb.mil.br*” e a quinta e última, obrigatoriamente, de forma presencial.

l. O Cmt/Ch/Dir de OM deve tomar as providências necessárias para que os militares que estejam sendo licenciados tenham esse evento lançado no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), até 10 (dez) dias após o licenciamento, a fim de possibilitar o acesso às apresentações no Exercício de Apresentação da Reserva pela *internet* (EXARNET).

m. Atendendo à orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e conforme o previsto no item 8.9 do Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2026 - PGC SMIO/2026, da Portaria GM-MD nº 5.484, de 2024, as OM deverão encaminhar às respectivas zonas eleitorais as relações dos militares licenciados e que serão engajados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o evento, com as seguintes informações:

- 1) número do título de eleitor;
- 2) nome completo (sem abreviaturas);
- 3) nome completo dos pais (sem abreviaturas);
- 4) data de nascimento; e
- 5) data de licenciamento ou engajamento.

n. Durante o período de dilação do tempo de serviço militar inicial, previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 1964, as praças por ela abrangidas serão consideradas engajadas para fins de pagamento.

o. Após a publicação do presente Plano Geral de Licenciamento (PGL), recomenda-se que seja estritamente seguido o calendário e seus percentuais estabelecidos, evitando-se a alteração do que já foi planejado.

p. Solicitações de alteração de percentual do efetivo de licenciamento do Efetivo Variável, para situações excepcionais, devem ser encaminhadas ao Estado-Maior do Exército (EME), por meio do Comando Militar de Área, com a devida justificativa, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a 1ª turma de licenciamento de cada grupamento de incorporação, para estudo e deliberação.

q. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação do presente Plano deverão ser encaminhados ao Departamento-Geral do Pessoal, para análise e posterior decisão, com o assessoramento da Diretoria de Serviço Militar.

ANEXO
MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM)
ANVERSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR (2): XXXX		Nº XXX/OM (1)
NOME (4): XXXX		CNPJ FONTE PAGADORA (3): 00.394.452/0533-04
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (7): XXXX		SEXO (5): XXXX
FILIAÇÃO (10): filho(a) de XXXXXXXXXXXXXXXX e de XXXXXXXXXXXXXXXX		MATRÍCULA (6): XX XXXXXX X
		PASEP (8): XXXX
		CPF (9): XXXX
		DATA DE NASCIMENTO (11) : XX XXX XXXX
CARGO EFETIVO (Posto/Graduação) (12):		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO (13): XXXXX	DATA DE INCLUSÃO (14) :XX XXX XXXX	DATA DA EXCLUSÃO (15): XX XXX XXXX
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO (16): XX/XX/XXXX A XX/XXX/XXXX		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (17):		
PERÍODO DE xx/xx/xxxx A xx/xxx/xxxx PARA APROVEITAMENTO NO (ÓRGÃO A QUE SE DESTINA E SEU CNPJ) (podendo ser fracionado por solicitação do reservista)		

FREQUÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS (18)	LICENÇAS (18)	LICENÇA SEM CONTRIBUIÇÃO (18)	SUSPENSÕES (18)	DISPONIBILIDADE (18)	OUTRAS (18)	
XXXX	XXXX	XXX(19)	XXXX(19)	XXXX(19)	XXXX(19)	XXXX(19)	XXXX(19)	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL (EM DIAS)								XXXX

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo serviço prestado nesta Força Terrestre, o tempo de contribuição de ____ dias, correspondente a ____anos, ____meses e ____ dias. CERTIFICO que a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, assegura aos incorporados para o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na Legislação Militar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço ativo prestado nas Forças Armadas, quando a elas incorporados. CERTIFICO que foi realizado o levantamento do tempo de contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) à vista dos assentamentos funcionais do militar e emitida esta CTSM de acordo com os requisitos mínimos previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.		Visto do Dirigente do Órgão Local e data: _____ _____ NOME – Posto Idt xxxx Cmt/Ch/Dir Organização Militar
Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras. Local e data: _____ _____ NOME – Posto Idt xxxx S1/Aj G/Ch Div Pes Organização Militar	_____ NOME – Posto Idt xxxx Cmt/Ch/Dir Organização Militar	

Endereço eletrônico para confirmação desta certidão: **endereço eletrônico da Organização Militar (20)**

LEGENDA (ANVERSO)

- (1) Nº da CTSM e sigla da OM responsável pela expedição.
- (2) Nome por extenso da OM responsável pela expedição.
- (3) Nº CNPJ da Fonte Pagadora (SEF/CPEX).
- (4) Nome por extenso do requerente.
- (5) Sexo do requerente (masculino ou feminino).
- (6) Nº do PREC/CP do requerente.
- (7) Nº da identidade e órgão responsável pela expedição.
- (8) Nº do PASEP do requerente.
- (9) Nº do CPF do requerente.
- (10) Nome por extenso do pai e da mãe do requerente.
- (11) Data de nascimento do requerente.
- (12) Posto ou Graduação por ocasião da exclusão do serviço ativo (omitir essa informação no caso de interrupção do Serviço Militar por desincorporação, anulação de incorporação ou licenciamento *ex officio* anterior à conclusão da Instrução Individual Básica - IIB).
- (13) OM onde ocorreu a exclusão do serviço ativo (licenciamento/demissão).
- (14) Data de ingresso na OM.
- (15) Data da exclusão do serviço ativo da última OM.
- (16) Tempo de efetivo serviço militar prestado no Exército Brasileiro.
- (17) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de escolha do interessado, podendo ser dividido para diferentes órgãos.
- (18) Lançar somente os casos de interrupção do tempo de serviço previstos no Estatuto dos Militares.
- (19) Se qualquer campo não tiver preenchimento, lançar 0 (zero) no caso de números e sem observações no caso de texto, evitando grafar xxxxxxx ou espaços em branco.
- (20) Preencher com o endereço eletrônico da OM para o contato com a finalidade de comprovação de veracidade e autenticidade da certidão. Deve ser informado um *e-mail* que seja acessado nos dias de expediente.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM)
REVERSO

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Nº xxx/OM, DE xx DE xxxx DE 20xx..... FI 2/2 (1)

FREQUÊNCIA – DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO (2)		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(3)

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX(3)	XXXXXXXXXXXX(3)

OBSERVAÇÕES: xxxxxx (3)

Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras. Local e data: _____ _____ NOME – Posto Idt xxxx S1/Aj G/Ch Div Pes Organização Militar	Visto do Dirigente do Órgão Local e data: _____ _____ NOME – Posto Idt xxxx Cmt/Ch/Dir Organização Militar
--	---

LEGENDA (REVERSO)

- (1) Inserção de campo no topo da página do reverso da CTSM para registro do número da CTSM. Trata-se de um recurso de segurança documental.
- (2) As interrupções da contagem de tempo de serviço estão previstas no Estatuto dos Militares.
- (3) Se qualquer campo não tiver preenchimento, lançar 0 (zero) no caso de números e sem observações no caso de texto, evitando grafar xxxxxx ou espaços em branco.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

RELAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Nº XX-OM, DE XX DE XXX DE XXXX

ÓRGÃO EXPEDIDOR: COMANDO DO EXÉRCITO – SEF – CPEX/OM						CNPJ: 00.394.452/0533-04		
NOME: xxxx						MATRÍCULA (PREC/CP): xx xxxxxx x		
NOME DA MÃE: xxxxx						DATA DE NASCIMENTO: xx xxx xxxxx		
DATA INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO: xx xxx xxxxx		DATA LICENCIAMENTO: xx xxx xxxxx		PIS/PASEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxx		CPF: xxx.xxx.xxx-xx		
Mês	Ano: xxx (1) (2) Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor	Ano: xxxxx Valor
JANEIRO								
FEVEREIRO								
MARÇO								
ABRIL								
MAIO								
JUNHO								
JULHO								
AGOSTO								
SETEMBRO								
OUTUBRO								
NOVEMBRO								
DEZEMBRO								
GRATIFICAÇÃO NATALINA								
Local e data: _____				ASSINA: _____ NOME - POSTO Ch Setor Pagamento de Pessoal da OM				

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS.

LEGENDA

- (1) Somente preencher a partir de julho de 1994.
- (2) Seguir as orientações de preenchimento do Centro de Pagamento do Exército (CPEX).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (CTSM) PARA ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO DA RESERVA
ANVERSO**

		Nº XXX/OM (1)	
ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) (2): XXXX		SEXO: (3)	
NOME (4): XXXX		PREC/CP (5): XX XXXXXX X	
IDT/ÓRGÃO EXPEDIDOR (6):		PASEP (7): XXXX	
		CPF (8): XXXX	
FILIAÇÃO (9): filho(a) de XXXXXXXXXXXXXXXX e de XXXXXXXXXXXXXXXX		DATA DE NASCIMENTO (10) : XX XXX XXXX	
POSTO/GRADUAÇÃO (11):			
OM (12): XXXXX	DATA DE MATRÍCULA (13) :XX XXX XXXX	DATA DO DESLIGAMENTO (14): XX XXX XXXX	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (15):			
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XXX/XXXX PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM OFR.			

FREQUÊNCIA

ANO (16)	INÍCIO DO CURSO OFR (17)	TÉRMINO DO CURSO OFR (18)	CÁLCULO BASEADO EM 1 (UM) DIA PARA CADA PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS DE INSTRUÇÃO/SERVIÇO (19)	TEMPO TOTAL (20)
XXXX	XXXX	XXXX	____anos____meses____dias	____ dias

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta com o acréscimo de tempo de serviço, referente ao período de ____a____, perfazendo o tempo de ____ano(s) e ____dia(s), por ter sido matriculado em OFR e concluído com aproveitamento. O presente acréscimo de tempo de serviço deve ser computado exclusivamente para fins de inatividade, de acordo com o § 2º do art. 134 da Lei nº 6.880, de 1980 - Estatuto dos Militares.

Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: _____

NOME - Posto
Idt xxxx S1/Aj G/Ch Div Pes OM/OFR

Visto do Dirigente do Órgão

Local e data: _____

NOME - Posto
Idt xxxx Cmt/Ch/Dir OM/OFR

Endereço eletrônico para confirmação desta certidão: **endereço eletrônico da Organização Militar (21)**

LEGENDA (ANVERSO)

- (1) Nº da CTSM e sigla da OM/OFR responsável pela expedição.
- (2) Nome por extenso da OM/OFR responsável pela expedição.
- (3) Feminino ou masculino
- (4) Nome por extenso.
- (5) Nº do PREC/CP do militar.
- (6) Nº da identidade e órgão responsável pela expedição.
- (7) Nº do PASEP.
- (8) Nº do CPF.
- (9) Nome por extenso do pai e da mãe do requerente.
- (10) Data de nascimento.
- (11) Posto ou Graduação por ocasião da exclusão do serviço ativo (omitir essa informação no caso de interrupção do Serviço Militar por desincorporação, anulação de incorporação ou licenciamento *ex officio* anterior à conclusão da Instrução Individual Básica - IIB).
- (12) OM/OFR de desligamento.
- (13) Data de ingresso na OM, em conformidade com o art. 134 do E1.
- (14) Data da exclusão do serviço ativo da última OM, em conformidade com o art. 134 do E1.
- (15) Tempo de serviço militar para averbação no Exército Brasileiro.
- (16) Ano letivo do curso de formação.
- (17) Data de ingresso no OFR.
- (18) Data de desligamento do OFR.
- (19) Cálculo de dias conforme o § 2º do art. 134 e inciso III do art. 137 do E1.
- (20) Período de serviço militar computado em dias.
- (21) Preencher com o endereço eletrônico da OM para o contato com a finalidade de comprovação de veracidade e autenticidade da certidão. Deve ser informado um *e-mail* que seja acessado nos dias de expediente.